

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS – COMAD/SANTOS

REGIMENTO INTERNO DA VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL SOBRE DROGAS VIII CMD

A **VIII Conferência Municipal sobre Drogas – VIII CMD**, convocada pelo Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas, realizar-se-á nos dias **30 e 31 de maio de 2014**.

CAPÍTULO I OBJETIVOS E TEMÁRIO

Art. 1º – A **VIII Conferência Municipal sobre Drogas** se define como foro municipal de debates sobre a Política de Prevenção, Controle e Enfrentamento às Drogas no município de Santos, aberto a todos os segmentos da sociedade e terá por finalidade:

- I – Ampliar a participação e controle social de todos os interessados nos assuntos referentes à matéria;
- II – Levantar propostas para que sejam consideradas como princípios norteadores para execução e criação de programas e serviços públicos voltados a prevenção, controle e enfrentamento a problemática no âmbito municipal;
- III – Avaliar, aprimorar e deliberar as propostas que nortearão o Plano Municipal sobre Drogas.

Art. 2º – A Conferência terá na presidência o Presidente do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas (COMAD).

Art. 3º – O Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas terá como atribuições:

- I – organizar as Pré-Conferências;
- II – sistematizar as propostas das Pré-Conferências;
- III – organizar e acompanhar todo o processo da VIII CMD;
- IV – elaborar o Relatório Final da VIII CMD.

Art. 4º – O tema central da VIII CMD será “Propostas e Desafios para Sociedade e Governo”, que será dividido em 06 (seis) eixos de discussão:

- I – Prevenção;
- II – Estudos e Pesquisas;
- III – Tratamento e Reinserção Social;
- IV – Redução de Oferta;

- V – Redução de Danos;
- VI – Legislação Pertinente.

Art. 5º – A programação contemplará as seguintes atividades:

DIA 30 de maio de 2014

- 19h00 – Credenciamento
- 20h00 – Abertura Oficial
- 21h00 – Apresentação cultural

DIA 31 de maio de 2014

- 8h00 – Credenciamento
- 8h30 – Leitura e Aprovação do Regimento do VIII CMD
- 9h00 – Discussão das propostas levantadas nas pré-conferências nos grupos de trabalho
- 13h00 – *Brunch*
- 14h00 – Aprovação do Plano Municipal sobre Drogas na plenária
- 15h30 – Eleição dos conselheiros da sociedade civil para compor o COMAD – Biênio 2014/2016
- 16h00 – Encerramento

CAPÍTULO II

DOS DELEGADOS E PARTICIPANTES

Art. 6º – Poderão se inscrever como membros do VIII CMD todas as pessoas, instituições, usuários e movimentos de Santos, interessados na prevenção e atenção ao usuário e dependente de drogas, na condição de:

- I – Delegados Natos
- II – Delegados Eleitos
- III – Participantes

Art. 7º – A VIII CMD será formada por delegados natos, delegados eleitos nas pré-conferências e participantes nos termos a seguir anotado:

- I – serão considerados delegados natos, com direito a voz e voto, os membros do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas (titular e suplente), o Prefeito, os Secretários Municipais e os representantes do governo, em número não superior a sociedade civil;
- II - Considera-se representantes do governo, aqueles indicados pelo governo ou que

estejam em cargos em comissão ou funções gratificadas no poder público;

Art. 8º – Poderão se credenciar como delegados eleitos com direito a voz e voto, os eleitos nas Pré-Conferências, de acordo com as normas definidas no capítulo III deste regimento.

Art. 9º – Serão considerados participantes somente com direito a voz na VIII CMD os cidadãos interessados pelo tema que se credenciem conforme consta neste Regimento.

CAPÍTULO III DAS PRÉ-CONFERÊNCIAS E ESCOLHA DOS DELEGADOS

Art. 10 – A VIII CMD deverá ser precedida de Pré-Conferências, envolvendo participantes dos segmentos da população e rede de serviços no município, interessados na discussão e enfrentamento da questão.

§ 1º – As Pré-Conferências serão realizadas por região no período de **1º a 30 de abril de 2014**, aberta a participação de todas as pessoas interessadas, sendo que o calendário será publicado no Diário Oficial.

§ 2º – As Pré-Conferências serão acompanhadas por Conselheiros do COMAD ou pessoas por eles credenciados, havendo necessidade de registro de presença dos participantes e ata de reunião, conforme modelos pré-definidos.

§ 3º – As Pré-Conferências devem tratar do mesmo tema-base que será discutido na VIII CMD.

§ 4º – Cada Pré-Conferência deverá ter um relator, escolhido pelos presentes, o qual deverá elaborar ata e, em até 05 (cinco) dias úteis, encaminhar ao COMAD, para servir de subsídio na elaboração das propostas do Relatório Final.

Art. 11 – Os delegados serão eleitos nas Pré-Conferências, com quórum mínimo de 10 (dez) pessoas, na proporção de um delegado para 10 (dez) presentes ou fração de 05 (cinco), recomendando-se para cada delegado eleito um suplente.

Parágrafo único – Caso o Grupo reunido não atinja o quórum mínimo de 10 (dez) pessoas, poderá encaminhar as discussões e propostas, por meio de participantes ao COMAD.

CAPÍTULO IV DOS TRABALHOS EM GRUPO

Art. 12 – As discussões dos eixos do artigo 4º deste Regimento ocorrerão no **dia 31 de**

maio de 2014, das 9h às 13h e serão organizados em grupos, cabendo aos participantes a escolha de qual grupo participará.

§ 1º – Caberá ao grupo analisar o relatório sistematizado, alterando, suprimindo ou acrescentando total ou parcialmente, as propostas apresentadas.

§ 2º - As propostas deverão ser numeradas por ordem de prioridade a serem levadas a plenária final.

Art. 13 – Cada grupo de discussão terá um Coordenador que conduzirá os debates e um relator que elaborará o relatório das propostas aprovadas pelo grupo, que serão submetidos à Plenária para a eleição final das propostas.

Art. 14 – A plenária final da **VIII CMD** terá como finalidade:

I – apreciar e aprovar as propostas para o Relatório Final da Conferência que servirá como base para a elaboração do Plano Municipal sobre Drogas;

II – apreciar e aprovar as Moções apresentadas;

III – eleger os representantes da sociedade civil dos segmentos, de acordo com a legislação vigente:

a) Entidades de Recuperação;

b) Movimentos de Defesa de Direitos;

c) Movimentos e Organizações Sociais;

d) Entidades Sindicais ou outras organizações de trabalhadores;

e) Instituições de Estudo e Pesquisa;

f) Conselhos de Escola.

Art. 15 – Participação da Plenária Final:

I – os delegados natos e eleitos, com direito a voz e voto;

II – os delegados suplentes e participantes, com direito a voz.

§ 1º – Os delegados eleitos que não comparecerem até a primeira hora das atividades do dia 31 de maio, serão substituídos pelos suplentes;

§ 2º – O delegado nato só terá direito a voto, se estiver presente na primeira hora das atividades do dia 31/05/2014.

Art. 16 – A apreciação do Relatório Final da **VIII CMD** terá a seguinte tramitação:

I – leitura das propostas apresentadas pelo relator de cada grupo;

II – deverão ser feitas solicitações de destaque no momento que o item não aceito acabe de ser lido;

III – terminada a leitura das propostas, serão chamados, aqueles que apresentarem

exame de destaque, tendo cada delegado ou participante 02 (dois) minutos para defender seu ponto de vista;

IV – será concedido, em seguida, a palavra a delegado ou participante, para igualmente em 02 (dois) minutos, defender posição contrária a do proponente do destaque, ficando a critério dos membros da Mesa a concessão de réplica ou tréplica;

V – será, então, votado o destaque apresentado.

Parágrafo único – A aprovação das propostas será por maioria simples dos Delegados presentes.

Art. 17 – As moções deverão ser apresentadas à Mesa, por escrito até as 11h00 do dia 31/05/2014, devendo apresentar identificação no documento de pelo menos um dos proponentes.

Art. 18 – Os nomes dos candidatos a conselheiros da sociedade civil deverão ser entregues no dia **31/05/2014 até 11h00** à Comissão Organizadora, indicando o segmento que irá representar, conforme definido no artigo 14.

Parágrafo único – A votação para escolha dos Conselheiros será por segmentos, conforme artigo 14, e terão direito a voto os delegados da sociedade civil, conforme estabelecido em Lei Municipal do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19 – Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Santos, 28 de março de 2014.

FRANCISCO ARTUR CABRAL GONÇALVES
PRESIDENTE DO COMAD